

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 144

Aprova desmembramento de lotes para formação do "SÍTIO RECREIO ORIENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

1. **CONSIDERANDO** o pedido protocolado sob o nº 4100, de 19 de junho de 1986 e as satisfações das exigências cabíveis;
2. **CONSIDERANDO** que à Prefeitura são doadas, além da faixa arborizada, os lotes nºs. 4 (quatro), 9 (nove) e 10 (dez), que totalizam 9.430,98 m² (nove mil, quatrocentos e trinta virgula noventa e oito metros quadrados), consoante parecer da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo, nos termos da escritura pública de doação outorgada em 19 de agosto de 1986;
3. **CONSIDERANDO** ainda, que inexistem exigências pertinentes a projetos de obras de infra-estrutura,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel urbano constituído pelo lote nº 5-H, subdivisão do lote nº 5, da Gleba 14 - Figueira, Núcleo Cruzeiro, situado neste Município de Umuarama-PR, com área total de 30.250,00 m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, 1,25 (hum virgula vinte e cinco) alqueires paulistas, com matrícula nº 7124, de 21 de março de 1986, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca de Umuarama-PR,

Handwritten signatures and initials.

formando "SÍTIO DE RECREIO ORIENTE", de propriedade de ARISTIDES DA SILVA e sua mulher ANNA PEREIRA DA SILVA, passando a se constituir em 10 (dez) lotes, uma faixa arborizada e faixa desapropriada, como abaixo se especifica:

Lote nº 01.....	1.952,85 m ²
Lote nº 02.....	1.151,68 m ²
Lote nº 03.....	3.277,26 m ²
Lote nº 04.....	1.668,50 m ²
Lote nº 05.....	3.994,32 m ²
Lote nº 06.....	2.232,12 m ²
Lote nº 07.....	2.232,12 m ²
Lote nº 08.....	5.756,52 m ²
Lote nº 09.....	2.232,12 m ²
Lote nº 10.....	2.240,00 m ²
Faixa arborizada.....	3.290,36 m ²
Faixa desapropriada.....	222,15 m ²
TOTAL.....	30.250,00 m ²

Parágrafo Único. Os limites e confrontações dos lotes desmembrados estão inseridos nos memoriais descritivos inclusos, os quais fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Os lotes desmembrados destinar-se-ão a Sítio de Recreio.

Art. 3º. Passam a integrar o patrimônio do Município de Umuarama, as áreas abaixo, todas da subdivisão do lote 5H, da subdivisão do lote nº 05, Gleba 14-Figueira, Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama-PR:

I - Lote nº 04 (quatro), com a área de 1.668,50 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito vírgula cinquenta) metros quadrados;

II - Lote nº 09 (nove), com a área de 2.232,12 (dois mil, duzentos e trinta e dois vírgula doze) metros quadrados;

III - Lote nº 10 (dez) - faixa de reserva, com a área de 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta) metros quadrados:

IV - Faixa arborizada, com a área de 3.290,36

(três mil, dezentos e noventa vírgula trinta e seis) metros quadrados, perfazendo 9.430,98 m², correspondente à 31,18% (trinta e um vírgula dezoito por cento) do total da área e a área líquida igual a 6.140,62 m², ou seja, 22,97% (vinte e dois vírgula noventa e sete por cento) do total da área líquida.

Art. 4º. Os proprietários dos imóveis desmembrados ficarão responsáveis pelos encargos que as obras de infra-estrutura urbana vierem no futuro, eventualmente incidir sobre a área.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 1986.

[Handwritten Signature]
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

[Handwritten Signature]
ISAMU OSHIMA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento e Urbanismo

RECEBUEIRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
1986

[Handwritten Signature]
OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos

... (text is mirrored and mostly illegible)

... (text is mirrored and mostly illegible)

[Signature]
Chefe de Gabinete
Município de Umuarama

[Signature]
Secretaria de Administração

[Signature]
... (illegible text)

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2090 de 17/09/86
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS